

## TABELA DOS CÓDIGOS DE MOTIVO DE ISENÇÃO OU NÃO LIQUIDAÇÃO DE IVA

(a que se referem as notas técnicas relativas aos campos “*TaxExemptionCode*” contantes do anexo à Portaria nº 302/2016, de 02 de dezembro)

Código	Menção que consta da fatura	Norma aplicável
<b>M01</b>	Artigo 16.º, n.º 6 do CIVA	Artigo 16.º, n.º 6, alíneas a) a d) do CIVA
<b>M02</b>	Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de junho	Artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 198/90, de 19 de junho
<b>M04</b>	Isento artigo 13.º do CIVA	Artigo 13.º do CIVA
<b>M05</b>	Isento artigo 14.º do CIVA	Artigo 14.º do CIVA
<b>M06</b>	Isento artigo 15.º do CIVA	Artigo 15.º do CIVA
<b>M07</b>	Isento artigo 9.º do CIVA	Artigo 9.º do CIVA
<b>M09</b>	IVA - não confere direito a dedução	Artigo 62.º alínea b) do CIVA
<b>M10</b>	IVA – regime de isenção	Artigo 57.º do CIVA
<b>M11</b>	Regime particular do tabaco	Decreto-Lei n.º 346/85, de 23 de agosto
<b>M12</b>	Regime da margem de lucro – Agências de viagens	Decreto-Lei n.º 221/85, de 3 de julho
<b>M13</b>	Regime da margem de lucro – Bens em segunda mão	Decreto-Lei n.º 199/96, de 18 de outubro
<b>M14</b>	Regime da margem de lucro – Objetos de arte	Decreto-Lei n.º 199/96, de 18 de outubro
<b>M15</b>	Regime da margem de lucro – Objetos de coleção e antiguidades	Decreto-Lei n.º 199/96, de 18 de outubro
<b>M16</b>	Isento artigo 14.º do RITI	Artigo 14.º do RITI
<b>M19</b>	Outras isenções	Isenções temporárias determinadas em diploma próprio
<b>M20</b>	IVA - regime forfetário	Artigo 59.º-D n.º2 do CIVA
<b>M21</b>	IVA – não confere direito à dedução (ou expressão similar)	Artigo 72.º n.º 4 do CIVA
<b>M25</b>	Mercadorias à consignação	Artigo 38.º n.º 1 alínea a) do CIVA
<b>M26</b>	Isenção de IVA com direito à dedução no cabaz alimentar	Lei n.º 17/2023, de 14 de abril
<b>M30</b>	IVA - autoliquidação	Artigo 2.º n.º 1 alínea i) do CIVA
<b>M31</b>	IVA - autoliquidação	Artigo 2.º n.º 1 alínea j) do CIVA
<b>M32</b>	IVA - autoliquidação	Artigo 2.º n.º 1 alínea l) do CIVA
<b>M33</b>	IVA - autoliquidação	Artigo 2.º n.º 1 alínea m) do CIVA
<b>M34</b>	IVA - autoliquidação	Artigo 2.º n.º 1 alínea n) do CIVA
<b>M40</b>	IVA - autoliquidação	Artigo 6.º n.º 6 alínea a) do CIVA, a contrário
<b>M41</b>	IVA - autoliquidação	Artigo 8.º n.º 3 do RITI
<b>M42</b>	IVA - autoliquidação	Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de janeiro
<b>M43</b>	IVA - autoliquidação	Decreto-Lei n.º 362/99, de 16 de setembro
<b>M99</b>	Não sujeito ou não tributado	Outras situações de não liquidação do imposto (Exemplos: artigo 2.º, n.º 2 ; artigo 3.º, n.ºs 4, 6 e 7; artigo 4.º, n.º 5, todos do CIVA)